



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## **TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de ternos**

### **1- Do objeto:**

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de 10 (dez) ternos masculinos e 10 (dez) camisas masculinas, com as especificações técnicas registradas no item 4.3, do presente termo de referência:

### **1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:**

- comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);
- especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima – art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021).

### **1.3 A compra enquadra-se no seguinte tipo:**

- Compra imediata e integral (em até 30 dias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras
- Compra imediata com obrigações futuras
- Compra sob demanda (com prazo certo, não continuado)
- Fornecimento contínuo (compra sob demanda, mas continuada).

### **1.4 Os bens a serem adquiridos são:**

- Itens de patrimônio
- Itens de consumo
- Patrimônio e Consumo

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos ternos e camisas será para compor uniforme de servidores lotados na Assessoria de Segurança Institucional, visando à padronização e à apresentação adequada dos servidores que acompanham os Membros no desempenho das funções ministeriais, quando em Representação. Há necessidade de reposição devido ao desgaste natural das peças. A última aquisição foi realizada em 2022.

## **3. SOLUÇÃO**

- A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

##### 4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.
- O produto CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.
- O produto NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

##### 4.2 Marca(s) ou modelo(s)

- Não há indicação de marca/modelo (regra).
- Há indicação de marca/modelo como parâmetro de qualidade.
- Há indicação de marca/modelo.
- Existem marcas pré-aprovadas em processo de pré-qualificação (art. 6º, XLIV e art. 80, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

##### 4.3 O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características:

**Lote 1: 10 (dez) ternos masculinos** - Confeccionados em microfibras com elastano (98% poliéster e 2% elastano), composto de paletó clássico, com abotoamento frontal de dois botões, duas aberturas nas costas, com bolso interno e com três bolsos frontais; calça social com corte reto, bolso faca, cós com forro de algodão, dois bolsos traseiros embutidos com botões, confeccionado na cor azul marinho, preto ou cinza chumbo, em fino acabamento, sendo:

- 02 (dois) Ternos no tamanho 48;
- 02 (dois) Ternos no tamanho 52;
- 02 (dois) Ternos no tamanho 52;
- 02 (dois) Ternos no tamanho 54;e,
- 02 (dois) Ternos no tamanho 60.

**Lote 2: 10 (dez) camisas masculinas** – Manga longa, em tecido liso misto, contendo no mínimo 51% de algodão e 49% poliéster, gramatura 148gr/m<sup>2</sup>, cor branca, azul celeste ou marfim, sempre em cores lisas, colarinho com botão embutido, abertura na frente, fechamento com botões em casas verticais, em fino acabamento, sendo:

- 06 (seis) camisas tamanho 03; e,
- 04 (duas) camisas tamanho 06.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):**

- Foram adotados
- Não foram adotados

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Exigências legais**

- Foram verificadas e não existem para o objeto
- Foram verificadas e são as seguintes:

**5.2 Garantia de execução do contrato**

- Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato.

5.2.2 A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.2.3 As modalidades seguro-garantia e carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

**5.3 Programa de Integridade**

- Os valores e o prazo da presente contratação indicam a necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade, mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual nº 15.228/2018 e do Provimento 75/2016, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato.
- Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Prova do material:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Não

Sim

### 6.2 Forma de entrega dos bens:

- a) Todos os bens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela CONTRATANTE.
- b) Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável do CONTRATANTE.
- c) Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável;

### 6.3 Haverá emissão de ordem de fornecimento, nos seguintes termos:

- Uma ordem de fornecimento para todo o contrato
- Várias ordens de fornecimento, sob demanda, durante a execução do contrato

### 6.4 Prazo da entrega dos bens:

- Entrega integral em até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.
- Sob demanda, com quantidades estimadas.
  - Sem quantidade mínima por pedido.
  - Com quantidade mínima por pedido
- Programada.

**6.5 Local de entrega dos bens:** O local de entrega é a Unidade Patrimônio e Almoxarifado, na Rua Leopoldo Fróes, nº 86 – Bairro Floresta – PORTO ALGRE – RS, aos cuidados do servidor Christian Brod, telefone 051 3295-2090, horário comercial;

**6.6** A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na Ordem de Fornecimento expedida, dentro do prazo.

### 6.7 Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra)

- Não haverá instalação
- Haverá instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**6.8 Recebimento:**

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, após dez (10) dias após o recebimento provisório e depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.8.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

**6.9 Subcontratação:**

- É vedada a subcontratação
- É autorizada a subcontratação.

**6.10 Desfazimento/destinação final dos bens**

- Não há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.
- Há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

**6.11 Garantia/assistência técnica contratual**

- Não. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.
- Sim, há prazo complementar à garantia legal.

**6.12 Prazo de duração: seis (06) meses, a contar da entrega nota de empenho.**

**6.13 Prorrogação**

- Não será prorrogado.
- Poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de fornecimento continuado.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**7.1 A compra será formalizada:**

- Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato
- Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**7.4 A execução do contrato será coordenada apenas pelo fiscal, por se tratar de nota de empenho.**

**7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:**

Fiscal: Christian Brod da Rocha, Coordenador Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, fone 051 3295-2090.

Fiscal substituto: Felipe Leonardo Kich Gonçalves, Coordenador Substituto da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, fone 051 3295-2090

**7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

**7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:**

**a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;**

**b) anotará no procedimento, a medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;**

**c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexecução ou irregularidade, determinando prazo para a correção;**

**d) comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**7.4.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:**

- Não
- Sim.

**7.5 Obrigações gerais:**

- a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7.6 Obrigações específicas:**

- Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.
- Existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

#### **7.7 Sanções:**

##### **7.7.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:**

- a) multa por atraso: 1% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso, no máximo de 20 dias;
- b) advertência
- c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

##### **7.7.2 Sanções específicas**

- Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.
- Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

##### **7.7.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).**

#### **8. PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

- Não
- Sim.

**8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.**

**8.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II,**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**artigo 26-A, inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao e-mail [nfe@sefaz.rs](mailto:nfe@sefaz.rs).**

**8.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:**

- a) Aos cuidados de: Chrisitan Brod da Rocha
- b) Endereço de e-mail: Rua Leopoldo Fróes, nº 86 – Bairro Floresta, em POA/RS
- c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51 3295-2090

**8.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.**

**8.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.**

**8.2.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.**

**8.2.6 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.**

**8.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.**

**8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.**

**8.5 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.**

**8.6 O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.**

**8.7 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.**

**8.7.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**8.7.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).**

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 FORMA DE SELEÇÃO**

- Licitação
- Aviso de contratação direta (contratação direta pelo valor - art. 75, inc. I e II)
- Contratação direta:
- Credenciamento
- Registro de preços

### **9.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- Há parcelamento do objeto.
- Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).
- Não se aplica (item para contratações diretas).

### **9.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

- Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)
- O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06
- O tratamento diferenciado observa exceção legal:
  - não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

#### **9.4 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA**

##### **9.4.1 Amostra**

- Não será exigida amostra.

- Será exigida amostra, salvo apresentação do modelo de referência.

a) Justificativa: para verificação da qualidade das peças

b) Responsável pela análise: Christian Brod da Rocha

c) Modelo de referência: não se aplica

d) Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: será avaliada a padronagem das peças, bem como, a qualidade do tecido, a coloração do mesmo que, neste caso específico, deverá ter o mesmo tom de cor.

d) Local de entrega: Leopoldo Fróes, nº 86 – Bairro Floresta – Porto Alegre/RS.

e) Devolução do bem: mesmo local de entrega

##### **9.4.2 Catálogo**

- Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

- Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

##### **9.4.3 Carta de Solidariedade**

- Não será exigida Carta de Solidariedade

- Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

##### **9.4.4 Laudos e/ou Declarações**

- Não serão exigidos laudos e/ou declarações.

- Serão exigidos laudos e/ou declarações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### 9.5.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.
- Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 9.5.2 Qualificação técnica do subcontratado

- Não haverá
- Haverá.

### 9.6 CONSÓRCIO

- Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- Não se aplica (apenas para contratações diretas).

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valores até o presente momento através do PGEA 01157.000.103/2024, é a seguinte:

Ternos unitário: R\$ 450,30

Camisas unitário: R\$ 86,07

SEO nº 0134/2024, estimativa de R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA